



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14150-000 - SERRANA - SP

www.serrana.sp.gov.br - E-mail: info@serrana.sp.gov.br

Tel/Fax: (16) 3987-9244

LEI Nº 1522/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR PROCEDIMENTO DE AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS MÉDICAS PARA PACIENTES IDOSOS E COM DEFICIÊNCIA JÁ CADASTRADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANA – SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar procedimento de agendamento telefônico de marcação de consultas médicas para pacientes idosos e com deficiência físicas, junto às unidades de saúde.

Parágrafo Único, Para fins dessa lei, considera-se:

- I- Unidade de saúde o estabelecimento compreendido como unidade básica de saúde, centro de saúde ou posto do programa saúde da família e;
- II- Idoso, a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da com consulta.

Art. 2º. O agendamento de que trata essa lei somente será possível nas unidades onde o paciente já estiver previamente cadastrado.

Art. 3º. O número de consultas agendadas por telefone será limitada a 25% das consultas diárias disponíveis na unidade de saúde.

Art. 4º. Para receber atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentada na ocasião da consulta a sua carteira de identidade ou cartão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 5º. As unidades de saúde deverão afixar em local visível à população material indicativo do conteúdo dessa lei.

Art. 6º. A Execução desta lei será suportada pela dotação orçamentária e suplementar se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
18 de março de 2013.

JOÃO ANTONIO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO ANTONIO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL